UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**ESTAGIÁRIO:**

| | |
|---|---|
| Nome: GEOVANNA VOIGT DE OLIVEIRA | CPF: 106.615.609-37 |
| Telefones: / (41)99779-0803 | Data Nasc.: 14/12/1999 |
| E-mail: geovannnavoigt@gmail.com | Matrícula nº: 2060321909 |
| Curso: Bacharelado em Engenharia Civil - 392 | |
| | Período: 06/05/2024 a 05/05/2025 |

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Porto Seguro nº 1.613.811.967.924.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretor de Pesquisa e Pós Graduação do Centro, doravante denominada UDESC.

**CONCEDENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome da Unidade Concedente: BFS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ | |
| CNPJ/CPF: 14.909.656/0001-36 | Local do Estágio: Desenvolvimento de projetos |
| Endereço: Rua Dona Francisca, 8300 | |
| Fone: | |
| E-mail: eduardo@bfsengenharia.com.br | |
| Responsável na Instituição: Eduardo Figueiredo Essig | |
| Supervisor(a) de Estágio: Eduardo Figueiredo Essig | Cargo: Diretor Tecnico |

**Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

**Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA**

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 06/05/2024 a 05/05/2025, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO**

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

**Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA**

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

*Contrato 6254 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x303cdb1da021a58748546f1c35799e7c93f402b4*

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

**Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES**

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

**Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO**

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R$ 1.000,00 um mil reais mensal.

**Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE**

O estagiário terá direito, ao pagamento de R$ Vale Transporte R$200,00 + Uniodonto, Parceria SESC entre outros, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula 9ª – DA RESCISÃO**

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
d) Automaticamente, ao término do estágio.
e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.

*Contrato 6254 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x303cdb1da021a58748546f1c35799e7c93f402b4*

f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Joinville, 26/06/2024.

Assinatura Digital
---
ANTONIO HERONALDO DE SOUSA
Diretor do Centro

Assinatura Digital
---
BFS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ
Concedente

Assinatura Digital
---
GEOVANNA VOIGT DE OLIVEIRA
Estagiário(a)

*Contrato 6254 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x303cdb1da021a58748546f1c35799e7c93f402b4*

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

# PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

**Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:**

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

| 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO | |
|---|---|
| **Unidade concedente** | Nome da Unidade Concedente (UCE): BFS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ |
| | CNPJ: 14.909.656/0001-36 |
| | Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina |
| | Campo de estágio: Desenvolvimento de projetos |
| | Endereço: Rua Dona Francisca, 8300 Perini Business Park, Prédio Ágora HUB - Sala 318<br>Cidade/UF: Joinville / SC |
| | Telefone:<br>Endereço eletrônico: eduardo@bfsengenharia.com.br |
| | Pessoa para contato: Eduardo Figueiredo Essig |
| | Nome do supervisor: Eduardo Figueiredo Essig |
| | CPF do supervisor: 057.094.049-42 |
| | Função do supervisor: Diretor Tecnico |
| | Endereço eletrônico: eduardo@bfsengenharia.com.br |

| | |
|---|---|
| **Estagiário** | Nome do estagiário: GEOVANNA VOIGT DE OLIVEIRA<br>Matrícula: 2060321909 |
| | Curso: Bacharelado em Engenharia Civil - 392<br>Fase: |
| | Telefone: (41)99779-0803<br>E-mail: geovannnavoigt@gmail.com |

| | |
|---|---|
| **Condições de estágio** | Modalidade de Estágio: (  ) OBRIGATÓRIO  ( X ) NÃO OBRIGATÓRIO |
| | Vigência do estágio: 06/05/2024 à 05/05/2025 |
| | Horário: SEG e QUA: 09h30 as 14h e das 16h30 as 18h / TER e QUI: 15h10 as 18h10 e das 18h45 as 21h45 e SEX: das 08h as 12h e das 13h as 15h |
| | Carga horária semanal: 30.00 |
| | Valor da bolsa-estágio:  1.000,00 (um mil reais) |

*Contrato 6254 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x303cdb1da021a58748546f1c35799e7c93f402b4*

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

## 2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

### I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Bacharelado em Engenharia Civil - 392 e adquirir experiência e conhecimento práticos do curso de [ESCPE_CURSO] .

### *II. Atividades a serem desenvolvidas*

Desenvolvimento de projetos hidrossanitarios, entre outros conforme necessidade do cliente em BIM ou CAD.

Assinatura Digital

_____

GEOVANNA VOIGT DE OLIVEIRA

Assinatura Digital

_____

Eduardo Figueiredo Essig

## 3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

( x ) Deferido ( ) Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

Assinatura Digital

_____

TANIA MARA SEBBEN ONEDA

*Contrato 6254 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x303cdb1da021a58748546f1c35799e7c93f402b4*

# BWR
# Blockchain Workflow Report

## Registration

| | |
|---|---|
| USID (Unique Secure ID #) | B52B9C826CA59BEAB288757D22CFEF0C |
| Network Type | OAIS Cloud Private Network |
| File Name | 20240626093612_91387185bcc49c929f0c80d2ff0089585612.pdf |
| Submission Date | 26/06/2024 09:37:06 |

## Transaction Details

| | |
|---|---|
| File Type | PDF |
| Security Framework | Ethereum Smart Contract on Private Blockchain Network - Release RD2SCE 1.0.11 |
| Ethereum ID | 0x303cdb1da021a58748546f1c35799e7c93f402b4 |
| Blockchain ID | 0x01ebe8eeb5de850dff76fb80426f1152e77e28d1 |
| Blockchain processing date | 26/06/2024 09:37:06 |

## Signatures

Assinado por TANIA MARA SEBBEN ONEDA:02496928998 em 26/06/2024 13:27:38 com seu Certificado Digital n/s 1719419257520
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #45F6A4A57549A5720DFDCDF643C78B83
- endereço IP:

Assinado por Regina Helena Munhoz:19094703840 em 26/06/2024 20:37:21 com seu Certificado Digital n/s 1695819275696
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #25824988925B5FD75EF84E8202957B74
- endereço IP:

Assinado por Eduardo Figueiredo Essig:05709404942 em 27/06/2024 10:18:14 com seu Certificado Digital n/s 1719494290921
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #89DAA89C41FFB71F97A15AD3AE830A06
- endereço IP:

Assinado por GEOVANNA VOIGT DE OLIVEIRA:10661560937 em 28/06/2024 08:39:00 com seu Certificado Digital n/s 1719574739104
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #1457C0D6BFCB4967418BFB8AC142F64A
- endereço IP:

Assinado por ITAMAR RIBEIRO GOMES:40233502068 em 30/06/2024 19:37:47 com seu Certificado Digital n/s 1719787063437
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #B8A6550662B363EB345965D64D0CFB
- endereço IP: